
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Julieta Zeferino de Oliveira, Centro, Cariri do Tocantins – TO
CEP: 77.453-000 – FONE: (63) 3383 - 1283

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS – TO.**

EDITAL Nº 01/2022

COMPOSIÇÃO DO CACS/FUNDEB

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MUNICÍPIES INTERESSADOS EM
PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.**

A Secretaria Municipal de Educação, com sede à rua: Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, centro, Cariri do Tocantins - TO, representada aqui pela senhora Marília Alves Medeiros Souza, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de reestruturação do CACS/FUNDEB, conforme o artigo 212-A da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e a criação do CACS no Município com a Lei nº 273 de 23 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 535 de 19 de março de 2021, torna pública a abertura das inscrições de munícipes para composição do CACS/FUNDEB e convoca através do presente edital, todos os munícipes interessados em participar do **processo eletivo para composição do novo conselho de acompanhamento e controle social (CACS) – mandato 2023/2026** e estabelece normas relativas à realização de processo eletivo, nomeação e posse dos membros eleitos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Serão abertas inscrições para interessados em participar do processo eletivo de composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, nos termos deste Edital.

Os interessados poderão se candidatar para a vaga de titular ou suplente.

Não é proibida a indicação de membros que já participaram em outros mandatos, porém não é permitida a mera recondução dos membros nos mandatos vigentes, sem prévia eleição

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS/FUNDEB do Município de Cariri do Tocantins – TO, para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 535, de 19 de março de 2021.

Art. 2º. As eleições do CACS-FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site oficial da Prefeitura de Cariri do Tocantins e no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição:

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- IX- 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
- X- 1 (um) representante das Escolas Indígenas (não temos);
- XI- 1 (um) representante das escolas do campo; (não temos);
- XII- 1 (um) representante das escolas quilombolas (não temos);

§ 1º. Os representantes constantes no inciso I serão indicados, por meio de ofício, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os representantes de professores e servidores técnico-administrativos deverão ser indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, após assembleia específica, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a ata de nomeação, por meio de ofício, no prazo do **ANEXO I (28/11/2022 a 02/12/2022)**.

§ 3º. Os membros de que tratam os itens III, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos pares de cada segmento.

§ 4º. O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, onde está matriculado.

§ 5º. Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados por seus pares, após assembleia específica, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, a ata de nomeação, por meio de ofício, até a data das eleições para o Conselho.

§ 6º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão indicados após processo eletivo, dotado de ampla publicidade, devendo atender os seguintes requisitos:

- a) serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13 019, de 31 de julho de 2014.
- b) desenvolver atividades direcionadas ao município de Cariri do Tocantins;
- c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

- e) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da administração municipal a título oneroso.

§ 7º. O segmento descrito no inciso VI deverá ter como titular e suplente aluno devidamente matriculado na Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino, maior de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipado.

§ 8º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa.

Art. 4º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II – Realizar visitas às unidades educacionais quando solicitadas;

III – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 5º. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I – Da Comissão Eleitoral

Art. 6º. Fica Composta a Comissão Eleitoral, 1 (um) representante da SME, 1 (um) representante da mesa diretora do CME, 1 (um) representante da mesa diretora do CACS-FUNDEB, com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CACS-FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

§ 1º. A Comissão Eleitoral é formada por 3 (três) representantes dos respectivos segmentos, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do CACS-FUNDEB, nomeados pela autoridade competente, são eles:

- a) Ricardo Alves de Araujo (representante da SME);
- b) Cleide Aparecida Lopes de Souza (representante do CME);
- c) Maria Aparecida da Costa Tavares (representante do CACS-Fundeb).

§ 2º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§ 3º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do CACS-FUNDEB.

Seção II – Das Inscrições

Art. 8º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do CACS-FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I - Diretores, discentes e pais de alunos: deverão manifestar interesse na participação com o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I), a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período indicado para inscrição, junto com cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração de matrícula (para as categorias de alunos e pais de alunos);
- d) Portaria de nomeação (para a categoria de gestores).

II - Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III), que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal, de Educação, no período de inscrição (ANEXO I), junto com cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente registrado em cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de Cariri do Tocantins;
- c) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;
- d) Ata de Assembleia de indicação do representante da entidade.

III - As categorias dos professores e servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, nos termos do art. 2º, incisos II e IV, da Lei Municipal nº. 492/2021 serão representadas pela entidade de classe, devendo esta realizar assembleia específica e encaminhar, até a data da eleição do Conselho (ANEXO I 22/11/2022 a 28/11/2022), os nomes do titular e suplente, com a respectiva ata de reunião.

Parágrafo único: As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Art. 9º. O período de inscrição dos candidatos será de 28/11/2022 à 02/12/2022, no horário de 8h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação e/ou de forma

eletrônica. Para tal, será necessário entrar em contato através dos e-mails: conselhodocacsfundebcariri@gmail.com ou semed.cariri@gmail.com, telefone: (63) 3383-1283 em dias úteis, no período de 28/11 à 02/12/2022. Em seguida os interessados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, para participar da eleição entre os pares em dias e horários informados. Após a eleição entre os pares, será realizada a eleição para presidente e a posse dos membros titulares e suplentes para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS.

Art. 10. Ficam impedidos de integrar o Conselho:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS.

Art. 11. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral divulgará, por meio do site da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), o deferimento das candidaturas em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições.

§ 2º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 12. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do Conselho Municipal do FUNDEB com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência do pleito.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Seção III – Da Eleição

Art. 12. A eleição será realizada no dia 13/12/2022, no Auditório da Escola Municipal Divina Ribeiro Borges, localizada na Avenida Castelo Branco, s/n, centro, Telefone: (63) 3383-1158, CEP: 77.453-000, com livre acesso ao público.

I - Os discentes (alunos), da rede municipal de ensino e da rede estadual de ensino, elegerão seus respectivos representantes dia 13 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário das 8h às 10h.

II - Os pais de alunos elegerão seus respectivos representantes dia 13 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário das 10h às 12h.

III - Os Diretores elegerão seus representantes no dia 13 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo no horário das 13h às 15h.

IV - As entidades civis organizadas, previamente inscritas, elegerão seus representantes no dia 13 de dezembro, no local da eleição indicado no caput deste artigo, no horário das 15h às 17h.

§ 1º. Os discentes terão direito a voto a partir dos 16 anos completos (comprovado com documento oficial com foto) e com indicação de sua matrícula em escola municipal e/ou estadual.

§ 2º. Na categoria pais de alunos, o eleitor que se fizer presente na votação deverá comprovar que seu filho é estudante da rede municipal de ensino, devendo apresentar obrigatoriamente declaração de matrícula e documento original de identificação com foto.

§ 3º. As categorias pais de alunos e entidade civil organizada terão direito a 02 (dois) votos, não havendo limite de inscrições para candidatos, desde que obedecido o art. 8º, incisos I e II, deste Edital.

Art. 13. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante a realização do certame.

Art. 15. A votação e apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral, devendo obrigatoriamente ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.

Art. 16. Após o encerramento do processo eleitoral, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: A Ata da eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes durante o processo de apuração.

Seção IV – Da Apuração

Art. 17. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 18. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I - No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com educação ou ao controle social dos gastos públicos e, persistindo o empate, o CNPJ mais antigo, conforme inscrição, nos termos do art. 8º, do presente Edital.

II - No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.

III - No caso da categoria de Diretores, o que tiver mais tempo de serviço no município de Cariri do Tocantins.

Seção V – Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 19. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 20. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias úteis.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 48 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado (a) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 21. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Educação e ao CACS-FUNDEB.

Parágrafo único: Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues ao CACS-FUNDEB para arquivo.

Art. 22. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária de Educação solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente/Auxiliar Administrativo, Chefe/ Auxiliar Secretaria das Escolas Municipais.

Parágrafo único: Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Art. 24. Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

I - Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidente.

II - A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS-FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Art. 25. Constituem-se em um direito e um ato de cidadania fazer parte deste importante instrumento de fiscalização que tem como principais finalidades o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.

Cariri do Tocantins, 10 de novembro de 2022.

Marília Alves Medeiros Souza

Secretária Municipal de Educação

ANEXOS I

ATOS E DATAS

Período de inscrições	28/11/2022 a 02/12/2022 até 23hs e 59min
Resultado habilitações	05/12/2022
Recursos do Resultado das habilitações	07/12/2022 até às 13 horas
Divulgação após recursos	12/12/2022
Eleições e contagem dos votos no Auditório da EMDRB	13/12/2022
Prazos para indicações dos representantes	16/12/2022

ANEXOS II

FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS/FUNDEB (2023-2026)

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO FÍSICO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

E-MAIL:

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REPRESENTA:

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2022.

ASSINALE COM UM (X) O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

CONSELHO TUTELAR

OBSERVAÇÕES:

Ao preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades prevista no artigo 299 do Código Penal.

ANEXOS III

FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS/FUNDEB (2023-2026)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO FÍSICO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

E-MAIL:

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REPRESENTA:

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2022.

INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NÃO

(PARA PREENCHIMENTO DO Presidente da e/ou outros da Instituição)

DATA ____/____/2022.

_____ Assinatura
e Carimbo

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhar a FICHA DE INSCRIÇÃO junto com cópias de todos os documentos necessários, conforme descrito no Edital.
- Ao preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades prevista no artigo 299 do Código Penal.

ANEXOS IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS/FUNDEB (2023-2026)

REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO FÍSICO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

E-MAIL: _____

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REPRESENTA:

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2022.

INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NÃO

(Para preenchimento do Presidente da e/ou outros da Instituição)

DATA ____/ ____/2022.

_____ Assinatura
e Carimbo

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhar a FICHA DE INSCRIÇÃO junto com cópias de todos os documentos necessários, conforme descrito no Edital.
- Ao preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades prevista no artigo 299 do Código Penal.

ANEXOS V

FICHA DE INSCRIÇÃO – CACS/FUNDEB (2023-2026)

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO FÍSICO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

E-MAIL: _____

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE REPRESENTA:

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2022.

INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NÃO

(Para preenchimento do Presidente da e/ou outros da Instituição)

DATA ____/____/2022.

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhar a FICHA DE INSCRIÇÃO junto com cópias de todos os documentos necessários, conforme descrito no Edital.
- Ao preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades prevista no artigo 299 do Código Penal.

